

PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 350

"NOS CONTRATOS DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DECORRENTES DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, É VÁLIDA A CLÁUSULA DE TOLERÂNCIA DE PRORROGAÇÃO DE 180 DIAS PARA A ENTREGA DO IMÓVEL, PACTUADA EXPRESSAMENTE PELAS PARTES."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0061460-61.2015.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 31/10/2016 - RELATOR: DESEMBARGADOR NAGIB SLAIBI. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br